PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 443/03 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a descontar nos pagamentos mensais dos servidores públicos municipais do legislativo, parcelas de permanentes e outros".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a descontar nos respectivos pagamentos mensais dos servidores públicos municipais, desde que comprovada a dívida ou despesas, mediante a devida autorização do servidor interessado, das seguintes parcelas:

I – *Despesas com permanentes de Festa do Peão boiadeiro do Município.*
II – Imposto Predial e Territorial Urbano;
III – Divida Ativa ou parcelamento junto ao Município;
IV – Seguros diversos;
V – Multa de Transito;
IV – Crédito Pessoal, com toda Instituição Financeira.

Parágrafo Único: A soma dos descontos discriminados no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento), dos vencimentos líquidos mensais do servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para que o desconto possa ser efetivado, é necessário autorização por escrito do servidor público interessado.

Art. 3º - Os valores descontados e pertencentes a terceiros, deverão ser repassados aos beneficiários na mesma data em que ocorrer o pagamento dos servidores públicos Municipais do legislativo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Zacarias, 05 de Setembro de 2003.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente